



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 278
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
EM REFÔRÇO DE VERBAS EXIS-
TENTES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Es-
TADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 12 - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-
RIZADO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 76.617.747 (SETEN-
TA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E
QUARENTA E SETE CRUZEIROS), EM REFÔRÇO DAS VERBAS CONSTANTES
NA LEI DE MEIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0.4.2 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.4.2 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.4.2 PESSOAL

3.1.1.1.4.2 PESSOAL CIVIL

I)-VENC.EXTRANUMERÁRIOS...3.667.435

J)-PESSOAL JORNALEIRO..... 110.500

K)-DIÁRIAS.....1.973.590

3.1.2.0.4.2 MATERIAL DE CONSUMO

A)-MATÉRIAS-PRIMAS E MATE-

RIAL P/ SERVIÇOS DIVERSOS.2.108.455

B)-COMBUST. E LUBRIF.....14.044.173

C)-PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁ-

QUINAS, VIATURAS E APARE-

LHOS..... 8.208.997

3.1.3.0.4.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS

A)-CONSERV. E CONSERVAÇÃO DE

BENS MÓVEIS..... 730.230

3.1.4.0.4.2 ENCARGOS DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 2 ...

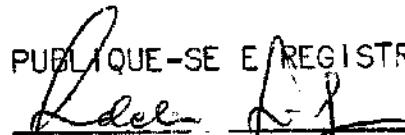
	A)-DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.....	4.450
	B)-DESMATAÇÃO E ROÇADAS MARGINAIS DAS ESTRADAS.....	275.370
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.9.2	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.9.2	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
	B)-AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CAR- REGADEIRA.....	22.580.830
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO PRIMÁRIO	
3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.6.1	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.6.1	PESSOAL	
3.1.1.1.6.1	PESSOAL CIVIL	
	B)-VENC.PROFES.NOMEADOS.....	4.105.875
	C)-VENC.PROFES.CONTRATADOS...	17.403.600
3.1.3.0.6.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	A)-TRANSPORTES E CARRETOS....	447.778
3.1.4.06. 1	ENCARGOS DIVERSOS	
	A)-DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.....	53.787
	B)-AUXÍLIO PARA ESTUDANTES...	12.815
4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.6.1	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.6.1	OBRAS PÚBLICAS	
	A)-COSNTRUÇÃO DE PRÉDIOS	
	ESCOLARES.....	889.862
	T O T A L.....	CR\$ 76.617.747
		=====

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PODERÁ O ÓRGÃO EXECUTIVO UTILIZAR O PRODUTO DO ARTIGO 15 E 20, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1965 E O IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRERÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER - SEC.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL